

EMENDA Nº - CAS

(ao PLS nº 190, de 2009)

Dê-se a seguinte redação ao inciso VII do art. 38-C do Projeto de Lei do Senado nº 190, de 2009:

VII – manter atualizado o sistema nacional de informação em saúde de que trata o art. 47 desta Lei.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa a prevenir eventuais ambiguidades na interpretação do dispositivo da proposição, esclarecendo expressamente que a remissão se faz ao texto da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.

Sala das Comissões, em 20 de maio de 2009.

Senador Tião Viana
PT/AC